



Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 040/90; DE 06 DE SETEMBRO DE 1.990.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
PROCEDER INDENIZAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder indenização de benfeitoria a posseiro, no terreno desta Municipalidade no distrito de Lua Nova.

§ Único - A indenização será paga no ato da negociação com o posseiro, e o terreno indenizado se destinará para a construção de casa habitacionais para pessoas de baixa renda.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de maio de 1.990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de setembro de 1.990.


Natalino Lucas
Prefeito.